

**Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial**

CNPJ/ME nº 00.776.574/0006-60

NIRE 3330029074-5

**FATO RELEVANTE**

**Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial** (“Americanas” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na data de ontem, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), em decisão monocrática em recurso interposto pelo Banco BTG contra decisão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança impetrado pelo Banco BTG contra decisão proferida pela Décima Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, que, dentre outras matérias, concedia à Companhia o direito de reaver valores compensados por credores nos termos da decisão cautelar proferida pelo Juízo da 4ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, requerendo que o STJ definisse qual o juízo competente para julgar o caso e que anulasse as decisões tomadas pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, deu provimento parcial ao recurso, mantendo o bloqueio do valor de cerca de R\$ 1.2 bilhões em conta do Banco BTG, contudo, o juízo de competência ainda será decidido pelo STJ.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral atualizados acerca dos assuntos objeto do presente Fato Relevante.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023

João Guerra

Diretor Presidente e de Relações com Investidores

**Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial**

CNPJ/ME nº 00.776.574/0006-60

NIRE 3330029074-5

**MATERIAL FACT**

**Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial** (“Americanas” or “Company”), in compliance with the provisions of CVM Resolution No. 44, of August 23, 2021, hereby informs its shareholders and the market in general that, on yesterday's date, the Superior Court of Justice (STJ), in a decision rendered by the reporting Justice in an appeal filed by Banco BTG against the decision of the Special Court of Rio de Janeiro Court of Appeal, under the Writ of Mandamus filed by Banco BTG against a decision issued by the Fifteenth Civil Court of Rio de Janeiro Court of Appeal, which, among other matters, granted the Company the right to recover amounts compensated by creditors under the terms of the injunction decision issued by the Judge of the 4<sup>th</sup> Commercial Court of the State of Rio de Janeiro, requesting to the STJ to define the competent court to judge the case and to annul the decisions ruled by the Court of Justice of Rio de Janeiro, partially granted the appeal, maintaining the blocking of the amount of approximately BRL 1,2 billion in Banco BTG's account, however, the competent court is still to be decided by the STJ.

The Company will keep its shareholders and the market in general updated about the matters addressed in this Material Fact.

Rio de Janeiro, January 26, 2023

João Guerra  
CEO and Investor Relations Officer